

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 13/2018

Acrescente-se, ao Projeto de Lei n.º 13/2018, o seguinte artigo 87, renumerando-se os artigos seguintes:

“Art. 87. Para fins de apuração do interstício previsto nos artigos 85 e 86 desta Lei, considerar-se-á, retroativamente, todo o período em que o servidor se encontra no cargo, desde a posse, como se todas as promoções houvessem sido processadas nos prazos previstos na Lei anterior.” (NR)

Unaí, 28 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda justifica-se pela necessidade de corrigir distorções no processo de concessão de promoções na Prefeitura de Unaí.

Historicamente, diversas promoções foram concedidas levando-se em consideração decisões políticas, desprezando servidores que reuniam todas os requisitos necessários para a concessão da promoção.

Esta Emenda pretende regularizar, retroativamente, esta distorção, permitindo que os servidores excluídos da concessão da promoção na carreira possam solicitar seu enquadramento no nível a que teriam direito, caso os gestores no passado tivessem observado o que ditava as Leis n.º 2.080/2003 e 2.186/2004.

Unaí, 28 de fevereiro de 2018; 74º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO
Líder PSD